



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 340
Em 29/10/2010
RCA
Secretaria de Documentação e Informação

LEI Nº 8.011

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo do Município a criar um Pronto Atendimento (PA) – 24 horas – médico e odontológico – na Grande Santo Antônio.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a criar um Pronto Atendimento (PA) 24 horas na região da Grande Santo Antônio para atendimento médico e odontológico de urgência e emergência, a ser instalado em local a ser definido de conformidade com os moradores dos diversos bairros que compõem a região.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município fará a regulamentação desta Lei, definindo os procedimentos a serem oferecidos à população e adotando todas as medidas que se fizerem necessárias para que a unidade funcione a partir de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de outubro de 2010.

7 ~
Alexandre Passos
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº: 340/2008

PROCESSO Nº: 2986/2008

AUTOR: Lezito maio